Nº.: 076/2026
ASSUNTO: Requerimento
SERVIÇO: Secretaria
DATA: 19/2/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
Aprovado na 2ª Sessão da 3ª
Reunião Ordinária
por 8 a 0
13/04/2026
p/
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
José Agostinho Pontes
Presidente da Câmara Municipal
ALVINÓPOLIS – MG –

O Vereador LEANDRO GERALDO LINHARES COTA, no pleno exercício de seu mandato parlamentar e das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Alvinópolis e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos **artigos 25, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal**, c/c **artigo 31 da Constituição Federal** e **Decreto-Lei nº 201/67**, requerer, após ouvida e aprovada a Casa, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** e à **Secretaria Municipal competente**, para que prestem, **no prazo de 15 (quinze) dias**, na forma do **artigo 60, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal**, as seguintes informações:

Assunto: Solicitação de informações acerca do controle de jornada e registro de ponto eletrônico dos servidores públicos municipais.

1. Seja informado se todos os servidores públicos municipais estão submetidos ao controle de ponto eletrônico;

2. Em caso negativo, seja encaminhada a relação completa dos servidores que não realizam o registro de ponto eletrônico, contendo:

a) Nome completo do servidor;
b) Cargo ocupado;
c) Secretaria ou setor de lotação;
d) Forma de controle de jornada adotada;
e) Fundamentação legal ou ato administrativo que autoriza a dispensa do registro de ponto eletrônico.

3. Seja encaminhada cópia da legislação municipal, decretos, portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos que regulamentam o controle de jornada e o registro de frequência dos servidores públicos municipais;

4. Seja informado qual o sistema atualmente utilizado para controle de ponto eletrônico e desde quando está em funcionamento;

5. Seja informado quais mecanismos de fiscalização e auditoria são utilizados para garantir o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores dispensados do ponto eletrônico, caso existam;

6. Seja informado se existe estudo, planejamento ou cronograma para implantação ou ampliação do controle eletrônico de frequência para todos os servidores.

7. Quais são os critérios técnicos e legais utilizados pela administração para definir quais cargos ou funções possuem regime diferenciado de aferição de frequência?

Requer-se o envio destas informações no prazo legal de **quinze dias**, conforme previsto no Art. 60, XIX, da Lei Orgânica Municipal, sob pena de incorrer nas sanções regimentais e legais cabíveis (Art. 56, § 3º, da Lei Orgânica).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Leandro Geraldo Linhares Cota
VEREADOR